



## **REGULAMENTO DOS CONCURSOS ESPECIAIS PARA ACESSO E INGRESSO NO INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS EDUCATIVAS**

Para efeitos do disposto no Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, o Conselho Técnico-Científico do Instituto Superior de Ciências Educativas, adiante designado por ISCE, aprova o presente Regulamento.

### **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS**

#### **Artigo 1.º**

##### **Âmbito e aplicação**

O presente Regulamento destina-se a regular os concursos especiais para acesso e ingresso nos ciclos de estudos de licenciatura do ISCE.

#### **Artigo 2.º**

##### **Modalidades de Concursos Especiais**

1. Os concursos especiais destinam-se a candidatos com situações habilitacionais específicas.
2. São organizados concursos especiais para:
  - a) Estudantes aprovados nas provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos;
  - b) Titulares de um diploma de especialização tecnológica;
  - c) Titulares de um diploma de técnico superior profissional;
  - d) Titulares de outros cursos superiores.

### **CAPÍTULO II DISPOSIÇÕES ESPECIAIS**

#### **SECÇÃO I**

##### **Provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos**

#### **Artigo 3.º**

##### **Âmbito**

1. São abrangidos os candidatos aprovados nas provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de



23 anos, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

2. Remete-se para regulamento próprio as normas que regulam as provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos.

## **SECÇÃO II**

### **Titulares de um diploma de especialização tecnológica**

#### **Artigo 4.º**

##### **Âmbito**

São abrangidos pelo concurso especial os titulares de um diploma de especialização tecnológica.

#### **Artigo 5.º**

##### **Ciclos de estudos a que se podem candidatar**

1. Compete ao Conselho Técnico-Científico do ISCE fixar, para cada um dos ciclos de estudos de licenciatura, as áreas de educação e formação que facultam a candidatura a esses ciclos de estudos.
2. Dando cumprimento ao previsto no número anterior, remete-se para o Anexo I a este regulamento a indicação das áreas de educação e formação que facultam a candidatura a cada ciclo de estudos.
3. No caso previsto no número anterior, a admissão ao concurso pode ficar dependente de apreciação casuística da adequação do currículo do curso de especialização tecnológica ao ingresso no ciclo de estudos em causa.

#### **Artigo 6.º**

##### **Acesso e ingresso**

1. É condição suficiente, para acesso aos cursos de licenciatura do ISCE, ser titular de um diploma de especialização tecnológica numa das áreas de educação e formação indicadas no Anexo I a este regulamento.
2. Os candidatos não abrangidos pelo estipulado no número anterior ficam sujeitos à aprovação numa prova de ingresso específica que visa avaliar a capacidade para a frequência do ciclo de estudos em que o candidato pretende ingressar.



- 2.1. As provas de ingresso específicas são escritas e orais e organizadas para cada ciclo de estudos ou conjunto de ciclos de estudos, de acordo com a estrutura definida no Anexo II a este regulamento.
- 2.2. O peso percentual das partes escrita e oral da prova de ingresso específica é de 50% cada.
- 2.3. O resultado das provas de ingresso específicas é expresso através de uma classificação numérica na escala inteira de 0 a 20 valores, considerando-se aprovado o candidato que tenha obtido uma classificação não inferior a 10.
- 2.4. A inscrição para a realização da prova é feita nos Serviços Académicos do ISCE e é feita em simultâneo com a instrução do processo.
3. Integram obrigatoriamente o processo individual do estudante todos os documentos relacionados com o processo de candidatura, acesso e ingresso.

### **SECÇÃO III**

#### **Titulares de um diploma de técnico superior profissional**

##### **Artigo 7.º**

##### **Âmbito**

São abrangidos pelo concurso especial os titulares de um diploma de técnico superior profissional.

##### **Artigo 8.º**

##### **Ciclos de estudos a que se podem candidatar**

1. Compete ao Conselho Técnico-Científico do ISCE fixar, para cada um dos ciclos de estudos de licenciatura, as áreas de educação e formação que facultam a candidatura a esses ciclos de estudos.
2. Dando cumprimento ao previsto no número anterior, remete-se para o Anexo I a este regulamento a indicação das áreas de educação e formação que facultam a candidatura a cada ciclo de estudos.
3. No caso previsto no número anterior, a admissão ao concurso pode ficar dependente de apreciação casuística da adequação do currículo do curso técnico superior profissional no ciclo de estudos em causa.

##### **Artigo 9.º**

##### **Prova de ingresso**

1. É condição suficiente para acesso aos cursos de licenciatura do ISCE ser titular de um diploma de técnico superior profissional numa das áreas de educação e formação indicadas no Anexo I a este regulamento.



2. Os candidatos não abrangidos pelo estipulado no número anterior ficam sujeitos à aprovação numa prova de ingresso específica que visa avaliar a capacidade para a frequência do ciclo de estudos em que o candidato pretende ingressar.

2.1. As provas de ingresso específicas são escritas e orais e organizadas para cada ciclo de estudos ou conjunto de ciclos de estudos, de acordo com a estrutura definida no Anexo II a este regulamento.

2.2. O peso percentual das partes escrita e oral da prova de ingresso específica é de 50% cada.

2.3. O resultado das provas de ingresso específicas é expresso através de uma classificação numérica na escala inteira de 0 a 20 valores, considerando-se aprovado o candidato que tenha obtido uma classificação não inferior a 10.

2.4. A inscrição para a realização da prova é feita nos Serviços Académicos do ISCE e é feita em simultâneo com a instrução do processo.

3. Integram obrigatoriamente o processo individual do estudante todos os documentos relacionados com o processo de candidatura, acesso e ingresso.

#### **SECÇÃO IV**

##### **Titulares de outros cursos superiores**

###### **Artigo 10.º**

###### **Âmbito**

São abrangidos pelo concurso especial os titulares do grau de bacharel, licenciado, mestre ou doutor.

###### **Artigo 11.º**

###### **Ciclos de estudos a que se podem candidatar**

Os candidatos abrangidos pelo artigo anterior podem candidatar-se a qualquer um dos ciclos de estudos de licenciatura do ISCE.

###### **Artigo 12.º**

###### **Condições de acesso**

É condição suficiente para acesso aos cursos de licenciatura do ISCE ser titular de habilitação de grau superior.



## **SECÇÃO IV**

### **Normas comuns**

#### **Artigo 13.º**

##### **Instrução do processo de candidatura**

1. O processo de candidatura é instruído com os seguintes elementos:
  - a) Boletim de candidatura, disponível nos Serviços Académicos e disponibilizado na página da internet da instituição;
  - b) *Curriculum Vitae*, datado e assinado, de que constem os percursos escolar e profissional do candidato;
  - c) Documentos comprovativos de todos os elementos necessários à análise da candidatura;
  - d) Fotocópia do bilhete de identidade ou cartão do cidadão.
2. Compete ao candidato assegurar a correta instrução do seu processo de candidatura.

#### **Artigo 14.º**

##### **Vagas e critérios de seriação**

O número de vagas e os critérios de seriação, para cada concurso especial, são fixados anualmente pelo Conselho Técnico-Científico do ISCE, de acordo com o legalmente estipulado.

#### **Artigo 15.º**

##### **Validade**

Os concursos especiais são realizados para a matrícula e inscrição num ano letivo e são válidos apenas para o ano letivo a que se referem.

#### **Artigo 16.º**

##### **Prazos**

1. Os prazos em que devem ser praticados os atos a que se refere o presente regulamento são fixados anualmente pelo Conselho Técnico-Científico do ISCE.
2. O prazo para a conclusão dos concursos especiais, incluindo a matrícula e inscrição dos estudantes colocados, não pode ultrapassar o último dia útil do mês de outubro.



Rua Bento Jesus Caraça, 12  
2620-379 Ramada – Odivelas  
Telf: 219 347 135 Fax: 219 332 688  
e-mail: geral@isce.pt

### **Artigo 17.º**

#### **Creditação**

A creditação da formação académica anteriormente adquirida pelos estudantes que ingressam num ciclo de estudos através de um concurso especial realiza-se de acordo com o legalmente estipulado e fixado em regulamento próprio da instituição.

### **Artigo 18.º**

#### **Casos omissos**

Os casos omissos serão resolvidos pela legislação adequada em vigor.

### **Artigo 19.º**

#### **Entada em vigor**

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação em reunião do Conselho Técnico-Científico do ISCE

ISCE, 17 de julho de 2017

O Presidente do Conselho Técnico Científico

A handwritten signature in blue ink that reads 'Armindo Rodrigues'.

(Prof. Doutor Armindo Rodrigues)



Rua Bento Jesus Caraça, 12  
2620-379 Ramada – Odivelas  
Telf: 219 347 135 Fax: 219 332 688  
e-mail: geral@isce.pt

## ANEXO I

### Indicação das áreas de educação e formação que facultam a candidatura a cada ciclo de estudos do ISCE

<b>CICLO DE ESTUDOS DE LICENCIATURA</b>	<b>Áreas de Educação e Formação</b> (Portaria n.º 256/2005, de 16 de março)
Animação Sociocultural	142 212, 219 761,762 e 769
Educação Básica	142 a 146 221 a 226 311 a 313 321 e 322 461 e 462 761 e 762
Educação Digital e Multimédia	211 a 215 342 481 e 482 521 a 525 542 a 544 581 e 582 851
Educação Física e Desporto	812 e 813 725 a 726
Educação Social	760, 761, 762 e 769
Turismo	810, 811 e 812

### DIPLOMAS DE TÉCNICO SUPERIOR PROFISSIONAL (DTeSP) QUE FACULTAM ACESSO A LICENCIATURAS DO ISCE

<b>DIPLOMA DE TÉCNICO SUPERIOR PROFISSIONAL</b>	<b>LICENCIATURA</b>
Desenvolvimento de Produtos Multimédia	Educação Digital e Multimédia
Gestão Hoteleira e Alojamento	Turismo
Serviço Familiar e Comunitário	Animação Sociocultural Educação Social
Turismo Desportivo e de Aventura	Turismo Educação Física e Desporto



## **ANEXO II**

### **Estrutura das Provas de Ingresso Específicas para acesso aos Ciclos de Estudos de Licenciatura do ISCE**

#### **Estrutura e referencial da prova:**

##### **Prova escrita:**

A prova de ingresso específica compreende a seguinte estrutura:

Grupo I – análise e interpretação de um texto com questões que permitam aferir a capacidade dos candidatos em:

- apreender os sentidos do texto;
- determinar a intencionalidade comunicativa do texto;
- aferir o sentido dos recursos expressivos utilizados, relacionando-os com a globalidade do texto;
- interagir de forma crítica e reflexiva com os temas abordados no texto.

Grupo II – resposta a uma de duas opções ou questão única.

Opção 1 – redação de um texto expositivo-argumentativo, bem estruturado, e com um número mínimo de palavras, sobre um determinado tema;

Opção 2 – redação de um texto lógico e coerente, com um número mínimo de palavras, sobre um determinado tema.

#### **Competências a avaliar:**

- Capacidade de análise e de interpretação de textos sobre temas da atualidade, reconhecendo as suas diferentes finalidades e as situações de comunicação em que se produzem;
- Capacidade de elaboração de textos escritos adequados aos contextos comunicativos e às suas diferentes finalidades;
- Utilização adequada da língua portuguesa, expressando-se oralmente e por escrito com coerência, de acordo com as finalidades e situações de comunicação;
- Fluência na construção de frases, utilizando diferentes registos de língua, consoante a situação;
- Riqueza vocabular, utilizando formas adequadas à situação e intencionalidade comunicativas;





- Clareza de exposição, relatando acontecimentos e episódios, usando vocabulário apropriado e preciso;
- Construção de argumentos e contra-argumentos coerentes, exprimindo e defendendo opiniões;
- Formulação de opiniões consistentes sobre temas pertinentes da sociedade;
- Domínio de técnicas fundamentais de escrita compositiva, organizando o texto em períodos e parágrafos, exprimindo apropriadamente os nexos temporais e lógicos;
- Escrever com correção ortográfica, morfológica e sintática;
- Aplicar corretamente regras básicas de pontuação.

#### **Duração da prova:**

90 minutos mais 30 minutos de tolerância.

#### **Outras informações específicas:**

Cotação máxima da prova: 200 pontos divididos do seguinte modo:

Grupo I: 120 valores (a dividir pelas questões colocadas de acordo com a sua natureza e grau de exigência na mobilização de conhecimentos e competências.

Grupo II: 80 valores.

A avaliação final da prova é traduzida na escala de 0 a 20 valores.

A prova escrita vale 50% da prova de ingresso específica.

Nas respostas, a qualidade da expressão escrita e da estruturação do discurso constitui critério de avaliação fundamental.

Durante a prova, não é permitida a utilização de quaisquer gramáticas, prontuários ou dicionários.

Não é permitido o uso de corretor.

#### **Bibliografia recomendada:**

*Acordo ortográfico da língua portuguesa.* Disponível em:  
<http://www.priberam.pt/docs/AcOrtog90.pdf>

Amorim, C. & Sousa, C. (2009). *Gramática da Língua Portuguesa. Terceiro ciclo do ensino Básico e Secundário.* Porto: Areal Editores.

Cunha, C. e Cintra, L. (1986). *Nova Gramática do Português Contemporâneo.* Lisboa: Edições João Sá da Costa

*Dicionário de Sinónimos da Língua Portuguesa* (1999). Porto: Porto Editora.

*Dicionário de Verbos* (1999). Porto: Porto Editora.

Nascimento, Z. e Pinto, J. M. C. (2006). *A Dinâmica da Escrita.* Lisboa: Plátano Editora

*Dicionário da Língua Portuguesa* (2004). Porto: Porto Editora.

<http://www.ciberduvidas.com/>

<http://www.priberam.pt/DLPO/>



Rua Bento Jesus Caraça, 12  
2620-379 Ramada – Odivelas  
Telf: 219 347 135 Fax: 219 332 688  
e-mail: geral@isce.pt

### **Prova oral:**

A prova oral compreende a seguinte estrutura:

Prova com um grupo único.

Prova realizada com questões de resposta direta e de reflexão crítica sobre um tema do domínio público, a partir de uma imagem ou de um pequeno texto.

### **Competências a avaliar:**

- Capacidade de compreender textos escritos e /ou orais;
- Capacidade de captar as ideias essenciais e a intenção comunicativa;
- Capacidade de interagir com o texto e com o interlocutor, expressando-se com coerência, de acordo com as finalidades e situações de comunicação;
- Capacidade de manifestar opiniões coerentes e fundamentadas acerca do texto lido / ouvido.

### **Duração da prova:**

30 minutos.

### **Outras informações específicas:**

A prova oral vale 50% da prova de ingresso específica.

Critérios de classificação:

- \* Itens avaliados: Compreensão de enunciado (escrito ou áudio); compreensão das questões; capacidade de interpretação; qualidade da expressão oral; adequação discursiva; capacidade / qualidade da argumentação; capacidade para reagir às questões com pertinência; capacidade de relacionar e de alargar a reflexão.
- \* Fatores de desvalorização: Incorreta interpretação do enunciado lido / ouvido; incorreta seleção da informação solicitada; afastamento da questão colocada / vazio de conteúdo; falta de clareza; incorreções de língua; incorreta seleção da informação solicitada; argumentação não sustentada; afastamento da pergunta colocada / vazio de conteúdo; falta de clareza; incorreções de língua.